

Câmara Municipal de Cândido Sales

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA
Secretaria Geral

PORTARIA N.º 022, de 22 de Março de 2017.

“Instaura Sindicância Administrativa, nomeia comissão e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a identificação em 15/02/2017 de R\$ 12.700,78 (doze mil, setecentos reais e setenta oito centavos) ref. a valores deixados em instituição financeira privada – Banco Bradesco Agência nº 5168-3 Conta Corrente nº 22.686-6 de titularidade desta Edilidade, pelo então presidente Paulo Antônio Soares de Brito;

CONSIDERANDO o comando da Resolução TCM/BA nº 1.060/2005 que exige que a prestação de contas anual deve conter: *item 3. cópia dos comprovantes do recolhimento do saldo do exercício (caixa e/ou banco) ao tesouro municipal, à exceção dos recursos financeiros que se vinculem exclusivamente ao pagamento de 'restos a pagar', bem como das obrigações compromissadas a pagar da Câmara;* item 4. original ou cópia autenticada de extratos registrando os saldos bancários no último dia útil do mês de dezembro, com as conciliações, complementados pelos extratos do mês de janeiro do ano subsequente, devidamente assinadas pelo Presidente, Tesoureiro e Contador;

CONSIDERANDO que houve sobra de recurso financeiro, atendidas todas as despesas, e a Câmara não efetuou a devolução ao Poder Executivo, dentro do exercício financeiro em que ocorreu.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar motivações que impediram a devolução dos recursos restantes e não compromissados, em 31 de dezembro de 2016, depositados no banco Bradesco desta cidade.

Art. 2º. – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Lorraine Draice Silva Siqueira - Matrícula nº 74, que a presidirá, Patrícia Silva Amorim de Sousa, vogal e Ronicley da Paz Oliveira Matrícula nº: 81, secretário.

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Secretaria Geral

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para emitir e encaminhar o relatório conclusivo à Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Sales – BA, em 22/03/2017.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente

Vereador **ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**
Primeiro-Secretário